

**CONTRATO Nº 069/2017/LIC – TERMO ADITIVO Nº 01 - VALOR**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017/PMP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017/PMP**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM BOMBONAS DE 200 LITROS, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, TUDO CONSOANTE ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de fornecimento dee na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Pça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, Tendo como chefe do Poder Executivo Municipal a Sr.<sup>a</sup> Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado à Travessa Aviador Liberio Martins, Nº 71, Centro, Pesqueira – PE, portador do RG nº 949.007 – SDS/PE, CPF nº 008.093.314-97, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> Cleide Maria de Souza Oliveira (Secretária de Educação), do outro lado, **ROGERIO IRACELE DE MELO LEITE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.800.037/0001-05**, com sede na Rua Adalberto de Freitas, nº 170, bairro: Centro, cidade de Pesqueira, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Sr. Rogério Iracele de Melo Leite, portador do C.P.F. sob o nº 976.801.094-00 e do R.G. nº 4.115.027 - SSP/PE, tendo em vista o Contrato Primitivo nº 069/LIC/2017, celebrado em 22 de junho de 2017 – Pregão Presencia nº 023/2017/PMP, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, e demais alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo é a Contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento parcelado de Água Mineral em bombonas de 200 litros, para a Rede Municipal de Ensino.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA**

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 22 de junho de 2017, art. 65 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. O presente Termo Aditivo justifica-se em conformidade com as necessidades.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente Termo Aditivo fará vigorar conforme preceitua o parágrafo I, do Art. 65 da Lei Federa 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS MODIFICAÇÕES**

Constatada a necessidade o presente Termo Aditivo, modifica o valor inicial do contrato, por ocasiões da necessidade da demanda.

O presente termo aditivo acrescenta ao contrato original valor de R\$ 18.330,00 (Dezoito mil trezentos e trinta reais), correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	BOMBONA DE ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, DE 1ª QUALIDADE, EM BOMBONAS DE 200 LITROS.	1000	18,33	18.330,00
VALOR GLOBAL R\$ 18.330,00 (Dezoito mil trezentos e trinta reais)				

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira, 18 de maio de 2018.

Maria José Castro Tenório  
**PREFEITA - CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**

Cleide Maria de Souza Oliveira  
**SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE**

Rogério Iracele de Melo Leite  
**ROGÉRIO IRACELE DE MELO LEITE ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF: